



**UNIVEL - CENTRO UNIVERSITÁRIO**  
**CURSO DE PSICOLOGIA**

**REGIMENTO DE ESTÁGIOS DO CURSO DE PSICOLOGIA**  
**Centro de práticas em Psicologia**

**CASCADEL**

**2023**

**Centro Universitário Univel**



Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

**UNIVEL - CENTRO UNIVERSITÁRIO**  
**CURSO DE PSICOLOGIA**

**Organização do regimento 2023**

Ligia Kruger Bresolim Milano  
Polyane Christina Ghiggi Werner  
Rodrigo Luís Vogt

**Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br



**SUMÁRIO**

**APRESENTAÇÃO 4**

**REGIMENTO INTERNO DA CLÍNICA-ESCOLA DO CURSO DE PSICOLOGIA 5**

Capítulo I - Caracterização do Centro de Práticas em Psicologia 5  
Capítulo II - Dos objetivos 6  
Capítulo III - Dos serviços ofertados 7  
Capítulo IV - Das atribuições 9  
Capítulo V - Requisitos para início do estágio 17  
Capítulo VI - Frequência 17  
Capítulo VII - Procedimentos metodológicos 18  
Capítulo VIII - Procedimentos de avaliação 20  
Capítulo IX - Da aprovação 21

**ANEXOS A - DOCUMENTOS INDICADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS. 22**

1. Apresentação 22  
2. DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DOS ESTÁGIOS 22  
3.1 RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 5, 15 março 2011 22  
3.2 LEI Nº 11.788, 25 setembro 2008 23

**APÊNDICES 26**  
APÊNDICE 1 - CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA ALUNOS 26  
APÊNDICE 2 - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO 27  
APÊNDICE 3 - FICHA DE FREQUÊNCIA 28  
APÊNDICE 4 - FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO 29

APÊNDICE 5 - FICHA DE CADASTRO ADULTO 33 APÊNDICE 6 - FICHA DE CADASTRO MENOR DE IDADE 34 APÊNDICE 7 - MODELO ENVELOPE TRIAGEM 35 APÊNDICE 8 - MODELO TRIAGEM ADULTO 36 APÊNDICE 9 - MODELO TRIAGEM MENOR DE IDADE 38 APÊNDICE 10 - CABEÇALHO PARA RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO 40 APÊNDICE 11 - ROTEIRO PARA ENCERRAMENTO DE PRONTUÁRIO 41



**Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)

Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638

**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**

cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

APÊNDICE 12 - FICHA DE ENCAMINHAMENTO 41 APÊNDICE 13 - RELATÓRIO SINTÉTICO 43 APÊNDICE 14 - AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE MENOR DE IDADE SEM ACOMPANHAMENTO 45 APÊNDICE 15 AUTORIZAÇÃO DE PESSOAS A RETIRAR MENOR DE IDADE DO CENTRO DE PRÁTICAS EM PSICOLOGIA 46 APÊNDICE 16 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO 47 APÊNDICE 17 - FICHA AVALIATIVA DO DESENVOLVIMENTO DO ESTAGIÁRIO 49 APÊNDICE 18 - FOLHA DE INFORMAÇÃO ATUALIZADA 50 APÊNDICE 19 - EMPRÉSTIMO E DEVOÇÃO DE MATERIAIS DO CPP 51 APÊNDICE 20 - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 52 APÊNDICE 21 - TERMO DE EMPRÉSTIMOS DE TESTES PSICOLÓGICOS 53 APÊNDICE 22 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Para clientes) 53

**APRESENTAÇÃO**

Este regimento tem como objetivo informar e apropriar os estudantes do curso de psicologia da UNIVEL sobre o funcionamento, a organização e função de cada parte componente do Centro de Práticas em Psicologia. Estabelecer as normas e diretrizes dos estágios e atividades referentes à prática profissional. Indicar a legislação regimental dos estágios e práticas



**Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)

Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638

**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**

cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

profissionais. Apresentar as competências e atribuições dos envolvidos na atividade curricular em questão. Apresentar os documentos básicos para a execução das atividades profissionalizantes da psicologia.

O Centro de Práticas em Psicologia tem o propósito de ampliar as modalidades e contextos de atuação de futuros profissionais da psicologia para o desenvolvimento profissional, social e da psicologia (CFP, 2013). Este espaço tem por objetivo ainda, prestar atendimento psicológico de modo gratuito à comunidade. Estando de acordo com o que é proposto pelo *Caderno de orientações aos Serviços-Escola de Psicologia do Estado do Paraná* (CFP, 2015) de que as atividades deste espaço devem atender às demandas de formação profissional dos futuros psicólogos e das comunidades mais vulneráveis.

O campo de estágio como apontado na *Carta de serviços sobre estágios e serviços-escola* do CFP de 2013 é composto por:

um conjunto de atividades supervisionadas realizadas em situações reais de vida e de trabalho, por um estudante regularmente matriculado em curso de graduação nessa área. Tem por objetivo desenvolver a aprendizagem profissional e sociocultural da(o) estudante, sob a responsabilidade e coordenação da instituição de ensino (CFP, 2013, p. 08).

O preparo para a prática profissional a partir de situações reais e com o suporte teórico e metodológico contribui para o desenvolvimento de futuros profissionais no ambiente de trabalho. Corroborando com o apontado na Lei nº 11.788/2008 onde “o estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho” (BRASIL, 2008).

## **REGIMENTO INTERNO DA CLÍNICA-ESCOLA DO CURSO DE PSICOLOGIA**

## **Capítulo I - Caracterização do Centro de Práticas em Psicologia**

**Art. 1º** - A clínica escola é um espaço de formação dos estudantes do curso de psicologia da UNIVEL, que integra as atividades de ensino, pesquisa e extensão.



### **Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)

Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638

### **Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**

cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

**Art. 2º** - As atividades desenvolvidas são as características do trabalho do Psicólogo clínico, tendo como eixo comum a ideia de uma visão clínico-social como grande área capaz de subsidiar a leitura e a intervenção em campos de atuação específicos.

## **Capítulo II - Dos objetivos**

**Art. 3º** - Objetivos do Centro de Práticas em Psicologia:

I. Contribuir para a formação de estudantes do Curso de Psicologia por meio do oferecimento de campo de estágio curricular (estágios básicos e específicos) promovendo o desenvolvimento de habilidades para o futuro exercício profissional.

II. Oferecer atendimento psicológico às pessoas da comunidade externa da Univel (moradores de Cascavel-PR e região).

III. Apoiar a realização de projetos de ensino, pesquisa e extensão vinculados ao curso de Psicologia e ao Programa de Pós-Graduação de Psicologia.

**Art. 4º** Objetivos específicos do Centro de Práticas em Psicologia:

I. Criar condições de aprendizagem a partir da articulação entre teoria e prática;

II. Favorecer o desenvolvimento de habilidades e competências profissionais em situações reais;

III. Proporcionar ao acadêmico(a) e ao estagiário(a), o conhecimento dos diferentes campos de

atuação profissional, bem como diferentes abordagens psicológicas desta ciência;

IV.Fornecer treinamento e orientação teórico-metodológica aos acadêmicos através de estágios e de atividades de extensão;

V.Atuar na prevenção, tratamento e promoção de saúde mental, por meio da atenção psicológica;



**Centro Universitário Univel**  
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

VI.Disponibilizar aos acadêmicos, estagiários e supervisores do campo da saúde, subsídios para sua atuação prática.

### **Capítulo III - *Dos serviços ofertados***

**Art. 5º** - Dos serviços prestados pelo Centro de Práticas em Psicologia:

- I. Entrevista de acolhimento;
- II. Psicodiagnóstico;
- III. Avaliação psicológica;
- IV. Psicoterapia individual infantil, adolescente, adulto e idoso;
- V. Psicoterapia de grupo infantil, adolescente, adulto e idoso;
- VI. Aconselhamento Psicológico;
- VII. Orientação a pais e responsáveis;
- VIII. Orientação profissional;
- IX. Palestras;
- X. Produção de material de orientação em saúde mental.

**Art. 6º** – Sobre os estágios curriculares:

I – Os estudantes do curso de graduação em Psicologia da Univel deverão realizar seus estágios curriculares clínicos no Centro de Práticas em Psicologia.

II – Em disciplinas específicas, os estudantes podem realizar observação das atividades desenvolvidas pelos psicólogos na clínica-escola. Encoraja-se a utilização da sala de espelho, que



**Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)

Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638

**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**

cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

possibilita aos estudantes observarem atendimentos clínicos realizados pelos professores em diferentes abordagens.

III – No caso de estágios específicos, os estudantes podem realizar atendimentos individuais ou grupais a crianças, adolescentes, adultos e idosos, além da condução de grupos de apoio, de psicoeducação, de treinamento/orientação e terapêuticos.

IV – A definição das atividades dos estudantes em estágio curricular deve ocorrer junto com o supervisor local e devem ser coerentes com a carga horária prevista pelas ementas das disciplinas.

V – Os estudantes em estágio curricular terão vaga de estágio garantida no Centro de Práticas em Psicologia desde que não se ultrapasse o limite de 8 estagiários simultaneamente por supervisor local, conforme Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

VI – As vagas deverão ser destinadas proporcionalmente às demandas dos estudantes em estágios básico e específico.

**Art. 7º** – Sobre os atendimentos psicológicos à comunidade:

I – Serão oferecidos atendimentos psicológicos (aconselhamento e psicoterapia) à comunidade pelas abordagens teóricas: psicanálise, análise do comportamento, cognitivo-comportamental, fenomenológico-existencial e humanista, e sistêmica familiar.

a) O aconselhamento psicológico é uma modalidade de atendimento que tem por intuito trabalhar dificuldades e crises que acontecem no tempo presente da pessoa atendida. Ele acontece por meio da ampliação de possibilidades e de recursos pessoais para a resolução da problemática apresentada. A partir de informações, orientações e encaminhamentos, o conselheiro propõe alternativas de ajuda e resolução de questões específicas, trabalhando de forma objetiva o manejo de situações difíceis e o processo de mudança referente ao problema relatado.



**Centro Universitário Univel**  
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

b) A psicoterapia busca tratar transtornos mentais ou problemas de natureza emocional, cognitiva ou comportamental de pacientes que buscam esse tipo de atendimento por meio de procedimentos técnico-científicos do referencial psicanálise, análise do comportamento, cognitivo-comportamental, fenomenológico-existencial e humanista, e sistêmica familiar. As vagas serão distribuídas de forma proporcional com a quantidade de orientadores.

**Art. 8º** – Sobre a realização de projetos de ensino, pesquisa e extensão:

I – O espaço físico do Centro de Práticas em Psicologia poderá ser utilizado para a realização de projetos de ensino, pesquisa e extensão vinculados ao curso de Psicologia.

II – Os colaboradores técnico-administrativos podem se envolver em projetos de ensino, pesquisa e extensão vinculados ao curso de Psicologia desde que suas demais atribuições (a saber: atendimento psicológico à comunidade e supervisão de estágios) não sejam prejudicadas.

#### **Capítulo IV - Das atribuições**

**Art. 9º** - Coordenação do curso:

I. Atribuir carga horária nas disciplinas de estágios aos orientadores, que atendam as características das ênfases curriculares adotadas pelo curso de Psicologia para orientação dos campos de estágio;



II. Participar juntamente com o coordenador de estágios e do Centro de Práticas em Psicologia na elaboração e aplicação do Regimento de Estágios Profissionalizantes;

III. Realizar reuniões periódicas com o coordenador de estágio e orientadores para o acompanhamento das atividades e providências que se fizerem necessárias;

IV. Encaminhar à Direção situações originadas por infração grave aos preceitos éticos e disciplinares definidos neste regimento, para que sejam tomadas as medidas cabíveis de suspensão ou afastamento definitivo do estagiário das atividades, ouvidos o Colegiado do Curso;



**Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)

Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638

**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**

cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

V. Acompanhar as questões de alteração de horário, mudança de grupo e outras solicitações do estagiário, ouvidos a coordenação do estágio, do Centro de Práticas em Psicologia e orientadores;

VI. Solicitar à Direção a abertura de inquérito acadêmico-administrativo para apurar fatos ocorridos nas atividades de estágio e/ou de orientação, quando julgar necessário;

VII. Resolver os casos omissos ou alterações neste regimento e interpretar seus dispositivos, juntamente com o coordenador de estágios, coordenador do Centro de Práticas em Psicologia e orientadores e comissão por ele constituída caso julgue necessário.

**Art. 10º - Do coordenador de estágio:**

I. Agir sempre conforme o código de conduta da Univel;

II. Observar as normas do Estatuto, do Regimento Geral e demais atos da Univel, assumindo responsabilidades e cumprindo obrigações pertinentes ao cargo ocupado e funções exercidas;

III. Cumprir as normas do presente Regimento;

IV. Avaliar a adequação dos locais de estágio e estabelecer parcerias;

V. Analisar as propostas de novos locais para estágio, verificando as suas condições;

VI. Efetuar o primeiro contato com o local de estágio antes de se efetivar parceria, para fornecer as informações e orientações gerais sobre a sistemática de trabalho do curso assim como encaminhar o Regimento de Estágio para o supervisor local;

VII. Buscar orientações na Coordenação do Curso sempre que houver necessidade;

VIII. Manter a Coordenação do Curso informada sobre o andamento dos estágios;



**Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)

Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638

**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**

cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

IX. Participar da definição da equipe de orientadores, indicando necessidades de contratação ou desligamentos, quando for o caso, para os devidos trâmites administrativos;

X. Organizar os horários dos estudantes e orientadores de estágio, submetendo-os à apreciação da Coordenação do Curso, para divulgação em editais;

XI. Distribuir os estudantes nos locais de estágio disponíveis;

XII. Representar o coordenador do curso nas Instituições que se constituem locais de estágio;

XIII. Coordenar reuniões com orientadores para acompanhamento das atividades;

XIV. Acompanhar o desenvolvimento dos estágios e auxiliar na solução de problemas oriundos dos mesmos, sempre que solicitado pela Coordenação do Curso, pelos estudantes, orientadores, pessoal técnico administrativo e supervisores.

**Art. 11º - Técnicos administrativos da secretaria:**

I. Gerenciar a secretaria do Centro de Práticas em Psicologia;

II. Escrever atas das reuniões;

III. Receber e encaminhar os documentos endereçados ao Centro de Práticas em Psicologia;

IV. Administrar os canais de comunicação do Centro de Práticas em Psicologia (telefone, e-mail, site e outros);

V. Facilitar o agendamento de atendimentos e a logística de reserva de salas;

VI. Zelar pela manutenção do espaço físico e pela guarda de documentos e materiais que atendem às necessidades da comunidade acadêmica e servidores do Centro de Práticas em Psicologia;

VII. Observar a postura profissional dos estagiários com o apoio e orientação dos supervisores e professores orientadores;



**Centro Universitário Univel**  
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

VIII. Assessorar psicólogos técnicos, estagiários e docentes em atividades relativas ao Centro de Práticas em Psicologia.

**Art. 12º** - Responsáveis técnicos cargo psicólogo:

I. Organizar informações sobre os serviços prestados no Centro de Práticas em Psicologia e emitir relatórios desses quando solicitado;

II. Atuar como supervisor local dos estudantes, orientando quanto às normativas legais, preceitos éticos da prática profissional e procedimentos técnico-científicos;

III. Ofertar suporte para os estagiários das disciplinas de estágio curricular, sempre que necessário, através da disponibilidade local como referência técnica;

IV. Responsabilizar-se pelo conteúdo dos documentos que compõem os prontuários;

V. Monitorar a postura ético-profissional dos estagiários, comunicando ao orientador sobre possíveis irregularidades;

VI. Responsabilizar-se, perante o Conselho Regional de Psicologia, pelo caráter técnico das

atividades desenvolvidas pelos estagiários no Centro de Práticas em Psicologia;

VII. Realizar plantões e atendimentos psicológicos à comunidade;

VIII. Realizar encaminhamentos para serviços especializados e interlocuções com subunidades da Univel e outras instituições, sempre que necessário;

IX. Oferecer assessoria técnica nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

X. Assessorar, coordenar e co-orientar ações de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no Centro de Práticas em Psicologia, em parceria com docentes do curso de Psicologia da Univel, de acordo com as ênfases curriculares e processos de trabalho da Psicologia, bem como suas interlocuções com outros campos de saber;



**Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)

Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638

**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**

cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

XI. Propor, registrar e executar, em parceria com docentes do curso de Psicologia da Univel, projetos de ensino, pesquisa e extensão dos quais participem discentes do curso de Psicologia, bem como de áreas afins;

**Parágrafo único:** O técnico que for advertido repetidamente pela coordenação do Curso de Psicologia por má conduta ou falta grave poderá ser notificado por meio de processo administrativo, conforme deliberação em reunião de colegiado do curso.

**Art. 13º -** Do supervisor de estágio:

I. Agir sempre conforme o código de conduta da Univel;

II. Observar as normas do Estatuto, do Regimento Geral e demais atos da Univel, assumindo responsabilidades e cumprindo obrigações pertinentes ao cargo ocupado e funções exercidas;

III. Cumprir as normas do presente Regimento;

IV. Conhecer as normas das organizações que se constituem em local de estágio;

V. Cumprir os princípios do Código de Ética Profissional do Psicólogo;

VI. Orientar os estudantes quanto à observância da ética profissional;

VII. Realizar visitas ao local de estágio;

VIII. Orientar o grupo de estagiários sob sua responsabilidade;

IX. Transmitir princípios, valores, conhecimentos teóricos e indicar referências bibliográficas aos estudantes;

X. Propiciar condições para reformulação de conhecimentos teóricos a partir de situações de estágio;

XI. Orientar a elaboração de relatórios e registros de dados, estabelecendo datas para a entrega dos mesmos, observando os prazos previstos no calendário acadêmico da Univel;



**Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)

Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638

**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**

cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

XII. Avaliar e dar feedback sistemático sobre o desempenho e crescimento profissional do estagiário;

XIII. Realizar periodicamente encontros com os estagiários para discussão das atividades em andamento, oportunizando ajustes e feedback;

XIV. Acompanhar a assiduidade e a pontualidade do estagiário de acordo com o cronograma de trabalho estabelecido;

XV. Estimular e incentivar o desempenho do estagiário com vistas ao seu aprimoramento teórico-prático;

XVI. Receber, avaliar e corrigir as atividades escritas desenvolvidas pelo estagiário, de acordo com as especificidades das disciplinas e previstas no planejamento do estágio;

XVII. Registrar em ficha, semanalmente, a frequência (pontualidade e assiduidade) dos

estudantes;

XVIII. Fornecer a nota de estágio ao estudante, registrá-la no sistema acadêmico, cumprindo as datas determinadas pela Univel;

XIX. Identificar situações em que dificuldades de ordem pessoal estejam interferindo no desempenho do estagiário, tomando as devidas providências para que sejam solucionadas;

XX. Participar das reuniões periódicas com o colegiado do curso;

XXI. Promover, devidamente autorizado pela Coordenação do Curso, atividades ligadas aos interesses do estágio e da vida universitária;

XXII. Avisar o coordenador de estágio sobre a ocorrência de suas faltas, justificando-as e encaminhando a proposta dos horários de reposição das mesmas;

XXIII. Realizar o fechamento das atividades nos respectivos campos de estágio.



**Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)

Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638

**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**

cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

**Art. 14º - Do estagiário**

I. Cumprir as disposições do Regimento Geral da Univel e demais normas da Instituição;

II. Cumprir as normas do presente regimento, submetendo-se a elas enquanto perdurar o estágio;

III. Agir sempre à luz dos valores ético-profissionais e dos princípios da UNIVEL; IV.

Respeitar e cumprir as normas contidas no Código de Ética Profissional do Psicólogo; V.

Respeitar e cumprir as normas e rotinas dos locais em que desenvolve seu estágio; VI.

Respeitar os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos; VII. Embasar sua prática nos conhecimentos técnicos e científicos da Psicologia;

- VIII. Participar das supervisões locais, apresentando todos os casos que estão sob sua responsabilidade;
- IX. Participar das supervisões acadêmicas;
- X. Manter os prontuários atualizados;
- XI. Organizar seus horários de atendimento respeitando pacientes e colegas;
- XII. Manter total sigilo sobre assuntos referentes ao estágio, obedecendo aos princípios éticos da profissão;
- XIII. Comentar, apenas em orientação, a atuação de colegas ou funcionários do local onde desenvolve o estágio;
- XIV. Justificar ao orientador e ao supervisor local suas ausências e atrasos no estágio ou na supervisão;

XV. Cumprir com assiduidade e pontualidade os seus compromissos acadêmicos;



**Centro Universitário Univel**  
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

- XVI. Permanecer no local de estágio somente nos horários determinados para o desenvolvimento de suas atividades;
- XVII. Participar ativamente em todas as atividades de estágio;
- XVIII. Seguir as orientações do orientador em relação às atividades previstas no plano de trabalho;
- XIX. Colaborar para o aprimoramento do estágio;
- XX. Promover, devidamente autorizado pela coordenação de estágio e/ou Coordenador do curso atividades ligadas aos interesses do estágio e da vida universitária;
- XXI. Elaborar plano de estágio, relatórios e quaisquer atividades escritas reflexivas exigidas

pelo orientador;

XXII. Desenvolver as pesquisas bibliográficas e leituras complementares que se fizerem necessárias à prática do estágio;

XXIII. Zelar rigorosamente por todo o material utilizado no estágio;

XXIV. Cuidar da apresentação pessoal, trajando-se adequadamente;

XXV. Encaminhar suas dúvidas ou problemas ao coordenador de estágio, quando essas não forem resolvidas pelo orientador;

XXVI. Manter a interação com profissionais do campo de atuação no qual está inserido, observando os princípios da ética profissional;

XXVII. Desenvolver e estabelecer relacionamento interpessoal adequado intragrupo e extragrupo;

XXVIII. Fazer crítica de forma construtiva, buscando e/ou sugerindo soluções viáveis;

XXIX. Zelar pela manutenção do espaço físico, bem como pela guarda de documentos e materiais.



**Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)

Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638

**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**

cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

**Parágrafo único:** O estudante que for advertido repetidamente pelos supervisores ou orientadores por má conduta ou falta grave poderá ser desligado do estágio no Centro de Práticas em Psicologia, conforme deliberação em reunião de colegiado do curso.

**Capítulo IV - Requisitos para início do estágio**

**Art. 15º** - É obrigatório que o estagiário esteja devidamente matriculado no curso de psicologia da Univel para que possa iniciar suas práticas.

**Art. 16º** - Somente poderão matricular-se nas disciplinas de estágios específico



institucional e clínico do 9º e 10º períodos, os acadêmicos que tiverem sido aprovados ao menos em 70% da matriz curricular do curso.

### **Capítulo V - Frequência**

**Art. 17º** - É obrigatório o cumprimento de 100% (cem por cento) da carga horária em todas as atividades de estágio. A frequência do estudante nas permanências do estágio e nas supervisões deve ser registrada em uma ficha mensal padrão. As permanências são assinadas pelo supervisor local ou por pessoa por ele indicada, e as orientações de estágio, pelo orientador.

§ 1º: Feriados e dias em que no calendário acadêmico o Centro de Práticas em Psicologia não estiver em atividade, deverá haver reposição da carga horária em outra data, para o cumprimento de 100% da carga horária do estágio. As reposições devem ser alinhadas com o orientador e a secretaria do Centro de Práticas em Psicologia.

**Art. 18º** - Atraso superior a 15 (quinze) minutos em qualquer atividade de estágio é computado como falta. Os atrasos inferiores a 15 (quinze) minutos serão avaliados quantitativa e qualitativamente pelo orientador.

**Art. 19º** - Todas as faltas no estágio (supervisão ou permanência) devem ser repostas. O não cumprimento da reposição da falta leva à reprovação do estudante.



#### **Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)

Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638

#### **Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**

cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

§ 1º: Procedimento para reposição de falta: o estagiário deve comunicar e justificar a falta ao orientador e supervisor. Faltas justificadas somente serão aceitas mediante apresentação de atestado médico. Na sequência, o orientador definirá dia, horário, local e tipo de atividade de reposição (para o estágio clínico a reposição deve ser feita com reposição de atividade clínica), que deve ser registrada no campo específico da ficha de frequência.

§ 2º: As faltas que incidirem nos termos do Decreto-Lei n.º 1.044/69 e da Lei n.º 6.202/75, conforme Resolução n.º 33/2015 – CONSUN devem ter seu pedido de reposição protocolado diretamente na secretaria acadêmica, anexando o atestado fornecido pelo médico, nos prazos

estabelecidos pela Universidade.

## **Capítulo VI - Procedimentos metodológicos**

**Art. 20º** - Sobre os procedimentos metodológicos:

I. A presença nas reuniões é obrigatória, sendo o principal objetivo prestar informações e orientações acerca da sistemática dos estágios, distribuição dos locais de estágios, períodos de permanências e horários de orientação;

II. Na primeira reunião, os acadêmicos são informados sobre os projetos e respectivos orientadores. Caso o número de inscritos em determinado projeto seja superior ao número de vagas ofertadas, o desempate será por meio de processo seletivo;

III. O processo seletivo será através da análise do currículo acadêmico. Permanecendo o empate em notas, o segundo critério será definido pelo professor orientador podendo ser a aplicação de uma prova de conhecimentos específicos do campo pretendido, elaborada pelo orientador ou entrevistas com os candidatos;

IV. A grade horária é divulgada para os estudantes e orientadores, no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), no início do ano letivo, em tempo hábil para o início dos estágios;



### **Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz

85806-080, Cascavel (PR)

Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638

**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**

cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

V. Para desenvolvimento do estágio os estudantes recebem tanto para atendimento clínico como para estágio institucional: 4 horas semanais de supervisão e cumprem 3 horas de prática e 4 horas semestrais de mostra de estágio; o início e término das atividades de estágio estão atrelados às características de funcionamento do local de estágio e ao calendário acadêmico. As orientações seguem o calendário acadêmico da UNIVEL;

VI. O trabalho desenvolvido pelo estagiário no decorrer do estágio é orientado, acompanhado e avaliado semanalmente pelos orientadores. Também são feitos contatos periódicos entre

coordenador de estágio ou orientador e supervisor local;

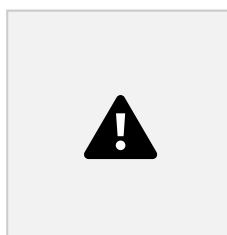
VII. Semanalmente o estagiário deve elaborar relatórios, em formulário padrão, que norteiam os temas a serem tratados durante a orientação. Relatórios, fichamentos, estudos clínicos e demais documentos solicitados pelos orientadores podem ser elaborados na carga horária destinada a “atividades complementares”;

VIII. Ao final do ano letivo, o estudante deve apresentar os resultados dos estágios desenvolvidos por meio de relatório;

IX. Durante o ano letivo o estagiário deve desenvolver um artigo com os resultados do período de estágio no Centro de práticas em psicologia.

### **Capítulo VII - Procedimentos de avaliação**

**Art. 21º** - Entende-se a avaliação da aprendizagem como o processo que acompanha o desenvolvimento das aptidões, competências e habilidades propostas no Projeto Pedagógico do Curso e nas disciplinas de Estágios Profissionalizantes em Psicologia. É indissociável do processo educativo, por isso assume caráter diagnóstico e formativo, considerando-se as diferentes atividades desenvolvidas pelos estudantes no decorrer dos estágios, mediante a apreciação de relatórios/artigos e apresentação de diferentes produções técnico-científicas.



**Centro Universitário Univel**  
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

**Art. 22º** - Os orientadores reúnem-se sistematicamente com coordenadores – de curso, de estágio e do Centro de Práticas em Psicologia. Dessa forma, a performance dos orientadores, dos supervisores e dos estagiários é acompanhada e avaliada em todas as etapas desenvolvidas.

**Art. 23º** - A avaliação do estagiário é realizada de forma sistemática, contínua e cumulativa. São realizadas de acordo com critérios pré-estabelecidos, apresentados pelo orientador na primeira semana letiva.

**Art. 24°** - O orientador faz uso de uma ficha de avaliação de desempenho em períodos regulares, duas vezes por semestre. O instrumento padronizado é utilizado nos dois campos de estágio. Os aspectos contidos na ficha de avaliação estão baseados nas habilidades estabelecidas no planejamento das disciplinas de Estágios Profissionalizantes em Psicologia.

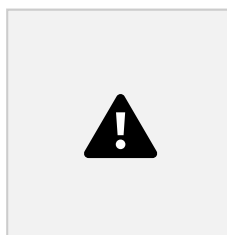
**Parágrafo único:** Além da ficha de avaliação do desempenho, também são avaliados o plano de estágio, relatórios, artigos científicos, apresentação de trabalhos em seminários e outras formas a critério dos orientadores.

### **Capítulo VII - Da aprovação**

**Art. 25°** - É considerado aprovado o estudante que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) e cumprir 100% (cem por cento) da carga horária em cada Campo de Estágio, não há exames finais para as disciplinas de Estágios Profissionalizantes em Psicologia.

**Art. 26° - REPROVAÇÃO** - Em caso de reprovação, o estudante deve proceder sua matrícula no Campo de Estágio em que foi reprovado, mas é preciso levar em conta a disponibilidade dos estágios ofertados naquele período.

**Parágrafo único:** Não é permitida a matrícula na 2ª fase de uma disciplina sem que o estudante tenha sido aprovado na 1ª fase.



#### **Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)

Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638

#### **Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**

cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

**Art. 27° - DISPOSIÇÕES FINAIS** Os casos omissos neste regimento serão avaliados pelas Coordenações: de curso, de estágio e do Núcleo de Prática em Psicologia.

Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Rodrigo  
Luís Vogt

\_\_\_\_\_  
Polyane Christina Ghiggi Werner  
Coordenadora de Estágios de Psicologia



---

Ligia Kruger Bresolim Milano  
Coordenadora do Curso de  
Psicologia  
**Centro Universitário Univel**  
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

## **ANEXOS A - DOCUMENTOS INDICADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS.**

### **1. Apresentação**

Caros estagiários e estagiárias, você está iniciando os estágios profissionalizantes! Nós elaboramos este documento adicional para auxiliá-los durante o período de desenvolvimento dos estágios. Aqui há documentos, roteiros e informativos que irão nortear suas ações.

Lembrem-se de utilizar o Código de Ética do psicólogo e o Regimento de Estágios. Estes documentos são muito importantes para a sua trajetória de aprendizado profissional e acadêmico no Centro de Práticas em Psicologia.

### **2. DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DOS ESTÁGIOS**

- Cada acadêmico deve se atentar para os documentos contratuais de início e término de estágio
- Os estagiários devem providenciar a carta de apresentação (Apêndice 1) e entregá-la no início dos estágios na instituição que realizará suas práticas.

### **3. ASPECTOS LEGAIS DO ESTÁGIO**

#### **3.1 RESOLUÇÃO CNE/CES N° 5, 15 março 2011**

**Resolução CNE/CES nº 5, de 15 de março de 2011:** institui as Diretrizes Curriculares

Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia:

**Art.19º** - O planejamento acadêmico deve assegurar, em termos de carga horária e de planos de estudos, o envolvimento do estudante em atividades individuais e de equipe, que incluam, entre outros:



**Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

§ – práticas integrativas voltadas para o desenvolvimento de habilidades e competências em situações de complexidade variada, representativas do efetivo exercício profissional, sob a forma de estágio.

**Art. 20** - Os estágios são conjuntos de atividades de formação, programados e diretamente orientados por membros do colegiado da instituição formadora e procuram assegurar a consolidação e a articulação das competências estabelecidas.

**Art. 21** - Os estágios asseguram o contato do estudante com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais.

§ Cada estágio profissionalizante incluirá o desenvolvimento de práticas integrativas das competências, habilidades e conhecimentos que definem cada ênfase proposta pelo projeto de curso.

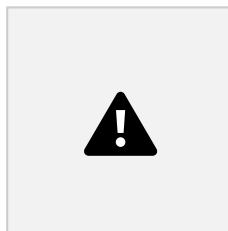
**Art. 22** - As atividades de estágio profissionalizante devem ser documentadas de modo a permitir a avaliação, segundo parâmetros da instituição, do desenvolvimento das competências e habilidades previstas.

**Art. 23** - A instituição poderá reconhecer atividades realizadas pelo aluno em outras instituições, desde que essas contribuam para o desenvolvimento das competências previstas no projeto de curso.

**Art. 24** – O projeto de curso deve prever a instalação de um Serviço de Psicologia com as funções de responder às exigências para a formação do psicólogo, congruente com as competências que o curso objetiva desenvolver no aluno e as demandas de serviço psicológico da comunidade na qual está inserido.

### 3.2 LEI Nº 11.788, 25 setembro 2008

A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 26/09/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, assim estabelece: **Capítulo I**



#### **Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

#### **Da definição, classificação e relações de estágio**

**Art.1º** - Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º - O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**Art. 2º** - O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º - Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Nos termos da Lei nº 11.788/2.008, é obrigatório a assinatura de um contrato de estágio. O objeto desse instrumento é formalizar as condições básicas para a realização de estágio de estudantes de uma instituição de ensino junto a unidade concedente.

**Art. 3º** - O estágio, tanto na hipótese do § 1.º do Art. 2.º desta Lei quanto na prevista no §

2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I. matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;



**Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

II. celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III. compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

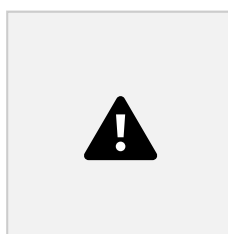


**Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

## APÊNDICES

### APÊNDICE 1 - CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA ALUNOS



**Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

### APÊNDICE 2 - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO



**Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz



85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

### APÊNDICE 3 - FICHA DE FREQUÊNCIA



**Centro Universitário Univel**  
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

### APÊNDICE 4 FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO



**Centro Universitário Univel**  
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br



**Centro Universitário Univel**  
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br



**Centro Universitário Univel**  
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br



**Centro Universitário Univel**  
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

### APÊNDICE 5 - FICHA DE CADASTRO ADULTO



**Centro Universitário Univel**  
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz

85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

#### APÊNDICE 6 - FICHA DE CADASTRO MENOR DE IDADE



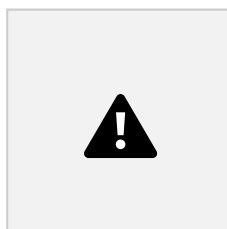
**Centro Universitário Univel**  
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

#### APÊNDICE 7 - MODELO ENVELOPE TRIAGEM



**Centro Universitário Univel**  
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

#### APÊNDICE 8 - MODELO TRIAGEM ADULTO



**Centro Universitário Univel**  
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br



**Centro Universitário Univel**  
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

#### APÊNDICE 9 - MODELO TRIAGEM MENOR DE IDADE



**Centro Universitário Univel**  
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638



**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**

cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

**Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)

Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638

**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**

cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

**APÊNDICE 10 - CABEÇALHO PARA RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO**



**Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)

Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638

**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**

cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

**APÊNDICE 11 - ROTEIRO PARA ENCERRAMENTO DE PRONTUÁRIO**



**Centro Universitário Univel**

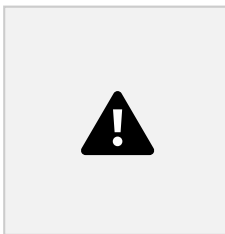
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)

Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638

**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**

cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

**APÊNDICE 12 - FICHA DE ENCAMINHAMENTO**



**Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)

Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638

**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**

cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

**APÊNDICE 13 - RELATÓRIO SINTÉTICO**



**Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)

Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638

**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**

cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br



**Centro Universitário Univel**  
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

#### **APÊNDICE 14 - AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE MENOR DE IDADE SEM ACOMPANHAMENTO**



**Centro Universitário Univel**  
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

#### **APÊNDICE 15 AUTORIZAÇÃO DE PESSOAS A RETIRAR MENOR DE IDADE DO CENTRO DE PRÁTICAS EM PSICOLOGIA**

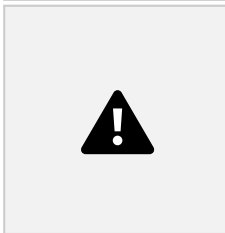


**Centro Universitário Univel**  
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

#### **APÊNDICE 16 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO**



**Centro Universitário Univel**  
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br



**Centro Universitário Univel**  
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

## **APÊNDICE 17 - FICHA AVALIATIVA DO DESENVOLVIMENTO DO ESTAGIÁRIO**



### **Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

## **APÊNDICE 18 - FOLHA DE INFORMAÇÃO ATUALIZADA**



### **Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

## **APÊNDICE 19 - EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS DO CPP**



### **Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

## **APÊNDICE 20 - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO**



### **Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638  
**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

## **APÊNDICE 21 - TERMO DE EMPRÉSTIMOS DE TESTES PSICOLÓGICOS**



### **Centro Universitário Univel**

Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz  
85806-080, Cascavel (PR)  
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638

**Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)**  
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br

**APÊNDICE 22 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Para clientes)**